

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 8 / 2019****Setor: TRANS****Data: 21/02/2019****1. OBJETO**

1.1 Aquisição de pneus automotivos para a frota de veículos oficiais da Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

2.1 As especificações detalhadas dos itens encontram-se anexas ao Termo de Referência.

2.2 A estimativa de parcelas informada no Anexo - Especificações dos Itens é uma previsão de quantos pedidos serão realizados para fornecimento do item durante a vigência da Ata de Registro de Preços para que a CONTRATADA possa prever as despesas que terá com os fretes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Trata-se de Registro de Preços para aquisição de pneus automotivos utilizados durante o período de 12 (doze) meses. Estes bens constituem itens imprescindíveis de segurança e fundamentais para o funcionamento dos veículos. Sendo assim, indispensáveis às atribuições desenvolvidas pela Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS.

3.2 Diante do exposto, pode-se concluir que a manutenção preventiva e satisfatória se reverte em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e segurança de todos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Mês(es)

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é o indicado acima, contado a partir da sua homologação.

6. PRAZO DE ENTREGA: 10 Dia(s)

6.1 A entrega será conforme pedido, sempre de acordo com as necessidades da AEM/MS, no prazo máximo indicado acima, contado sempre após a a solicitação formal.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 5 Dias úteis

7.1 O pagamento será realizado conforme prazo acima, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, condicionado sempre à aprovação pelo AEM/MS do serviço executado mediante recebimento definitivo;

7.2 Para a execução do pagamento, a empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia, AEM/MS, CNPJ/MF 03.080.427/0001-35, informando os seus dados bancários;

7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

7.4 Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 8 / 2019****Setor: TRANS****Data: 21/02/2019**

DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme a legislação em vigor;

7.5 Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128, de 19 de janeiro de 2008, em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será solicitado o envio do extrato do simples nacional do fornecedor, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento, caso contrário será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo;

7.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará dependente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando este AEM/MS de qualquer ônus;

7.7 Poderá ocorrer a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme previsto no art. 36, § 6º da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

8. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

8.1 Serão exigidos:

- a) Certificado do INMETRO atestando, conforme a Portaria nº 544, de 25 de dezembro de 2012, para cada item que a portaria contemple;
- b) Declaração que os produtos cotados deverão ser originais de fábrica, primeira linha, usados em linha de produção de montadoras de veículos e implementos, não sendo aceitos pneus de segunda linha;
- c) Deverá atender ainda, a Norma NIE-DQUAL 44 do INMETRO.

8.2 Poderão ser exigidos comprovações do licitante vencedor (amostras ou outros), para verificar se os objetos atendem as exigências deste Termo. Para tanto a empresa vencedora terá 05 (cinco) dias consecutivos para esta comprovação, contados a partir da solicitação do pregoeiro, mediante chat do sistema eletrônico.

8.3 Não serão aceitos pneus tipo remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofridos quaisquer outros processos de recondiçãoamento.

9. DA GARANTIA

9.1 Os pneus deverão:

- a) Possuir garantia mínima de 30.000 km, contra quaisquer defeitos de fabricação;
- b) Ser fornecidos pelo licitante vencedor, com a data de fabricação impressa nos pneus, de no máximo 06 (seis) meses;
- c) Ter registro válido de certificação, sendo que este deverá ser apresentado para eventual comprovação;
- d) Ser trocados quando apresentarem defeitos técnicos de fabricação, no prazo máximo de 72 horas, contados a partir da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento;

9.2 Poderão ser fornecidos pneus que possuam índice de quilometragem superiores às solicitadas, respeitadas as demais especificações requeridas por item.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 8 / 2019****Setor: TRANS****Data: 21/02/2019**

consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório;

c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

d) Caso o objeto entregue não esteja de acordo com as especificações mínimas exigidas, será dada continuidade na contagem do prazo inicial de 10 (dez) dias, outrora suspenso em razão do recebimento provisório.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS, situada na Avenida Fábio Zahran, nº 3231, Jardim América, Campo Grande-MS, no período compreendido entre as 07:30 h e 13:30 h.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada obriga-se a:

12.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;

12.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela administração pública;

12.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A Contratante obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 8 / 2019****Setor: TRANS****Data: 21/02/2019**

13.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer (quaisquer) dano (s) provocado (s) a terceiro (s) em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 A gestão e a fiscalização da contratação decorrente do edital, ficará a cargo do servidor nomeado pela AEM/MS-INMETRO, em tempo oportuno, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do objeto desta cotação correrão à conta de dotações orçamentárias da Agência Estadual de Metrologia, AEM/MS, FONTE 281, cujo Elemento da Despesa é o 33.92.39.69

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos, obscuros ou contraditórios serão regulados de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado;

16.2 O extrato do presente Certame e seus anexos deverão ser publicado no Diário Oficial do Estado, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/1993, artigo 61, parágrafo único;

16.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame, que não possa ser solucionado administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Seção Judiciária de Campo Grande-MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Campo Grande, 03 de junho de 2019.

HELENA COELHO DE OLIVEIRA
AGENTE METROLÓGICO
Requisitante / Resp. Setor



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - AEM-MS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dados da Requisição de Compra Nº: 8 / 2019

Setor: TRANS

Data: 21/02/2019

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

Everton Paini Malheiros

EVERTON PAINI MALHEIROS
AGENTE METROLÓGICO
Compras

NILTON PINTO RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE
Ordenador

Documento assinado eletronicamente por **Helena Coelho de Oliveira, Agente Metrológico**, em 30/05/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Everton Paini Malheiros, Agente Metrológico**, em 31/05/2019, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Pinto Rodrigues, Diretor Presidente**, em 03/06/2019, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.